



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020.03.0113**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

- **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento mobiliário para a Câmara Municipal de Paracatu, conforme condições estabelecidas em Edital e especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

- **CREDENCIAMENTO**

**Dia 25/08/2020 de 09:00 às 09:30 horas** será feito o credenciamento dos licitantes interessados em participar da presente licitação/pregão presencial.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 25/08/2020 às 09:30 horas** abertura da sessão do pregão presencial, recebimento dos envelopes.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão Presencial ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site [www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao](http://www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao), telefone (38) 3672.3003, ou presencialmente com a Pregoeira na sede da Câmara Municipal de Paracatu – MG, à Praça JK, nº 449 – Centro, Paracatu/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: [licitacao@paracatu.mg.leg.br](mailto:licitacao@paracatu.mg.leg.br) e telefone (38)3672.3003.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Horário de Brasília.

*Handwritten signature in blue ink.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



## 1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 449, centro, Paracatu, MG, CEP 38.600-292, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.158/0001-96, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público a abertura do Processo Licitatório nº 008/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, do tipo menor preço por item, exclusiva para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP** regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual 44.786, de 18/04/2008, Lei Complementar 123, de 14/12/200 e demais condições fixadas neste edital.

### 1.1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Paracatu – MG, servidora efetiva Maria Stael Moura Machado e a Equipe de Apoio, as servidoras Dora Vânia Pereira Silva Ulhoa e Rita de Cassia Caldeira Tolentino Costa, designadas pela Portaria de nº 2.951/2019, de 02/04/2019.

### 1.2- CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES

1.2.1- O credenciamento será realizado no dia 25/08/2020 das 09:00 às 09:30 horas.

1.2.2 - A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em Sessão Pública no Plenário da Câmara Municipal de Paracatu, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, 449, Centro, no dia 25/08/2020, às 09:30 horas.

## 2 – OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário diversos para a Câmara Municipal de Paracatu, conforme condições estabelecidas em Edital e especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

2.2 – O mobiliário solicitado neste certame, deverá apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, caso o objeto não se encontrar mais disponível no mercado deverá ser substituído e deve ter no mínimo a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do objeto fora de linha.

Handwritten signature and initials in blue ink.



### 3 – ÁREA SOLICITANTE

Subsecretaria de Administração.

### 4 - CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

**4.1** – O Edital encontra-se disponível na internet, no site [www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao](http://www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao), ou, ainda, poderá ser obtida cópia na Câmara Municipal de Paracatu – MG, sem custos ao licitante, com a Pregoeira ou com qualquer dos membros da Equipe de Apoio, no horário de 13 as 17 horas.

**4.2** – Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal de Paracatu [www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao](http://www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao), bem como as publicações no Diário oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.3** – Os pedidos de informação, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

**4.4** – Os esclarecimentos serão feitos pela Pregoeira através de endereço eletrônico, telefone ou diretamente no sítio [www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao](http://www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao)

**4.5** – Será disponibilizado, além da resposta, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**4.6** – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico e-mail [licitacao@paracatu.mg.leg.br](mailto:licitacao@paracatu.mg.leg.br), ou protocolizada no setor de protocolo da Câmara Municipal de Paracatu-MG, dirigida a pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor Jurídico e Controladoria Interna, quando necessária;

**4.6.1** – a petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação, CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação, CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

**4.6.2** – se protocolizada na Câmara Municipal, os documentos citados no subitem 4.6.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pela pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93. Caso seja enviada por e-mail, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário;

*Handwritten signature/initials in blue ink.*



**4.6.3** – serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não seja recebida pela Pregoeira no prazo estabelecido;

**4.6.4** – acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da lei nº 8.666/93;

**4.6.5** – a decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site da Câmara Municipal de Paracatu, / MG para conhecimento de todos os interessados.

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5.2** – Não poderão participar da presente Licitação:

**5.2.1**- a empresa suspensa ou impedida de licitar, contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**5.2.2** – com falência decretada;

**5.2.3** – em consórcio;

**5.2.4** – composta de deputados, prefeitos e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1998;

**5.2.5** – pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**5.3** – A observância das vedações do item é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita as penalidades cabíveis.

## **6 – CREDENCIAMENTO**

**6.1** – No dia 21/08/2020 das 09:00 às 09:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Paracatu, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se,

3  
10  
P



exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, desde que tenha foto.

**6.2** – O credenciamento far-se-á através de documento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**6.3** – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e de última alteração do estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** – O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

**6.5** – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

## **7 – ENTREGAS DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes contendo: “Proposta Comercial” e “Documento para Habilitação” deverão ser indevassáveis fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**7.2** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

**7.2.1** – para o envelope 001 contendo a proposta comercial:

**LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**  
**LICITAÇÃO 008/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2/2020**

**ENVELOPE 001 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

*B  
20  
P*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



7.2.2 – para o envelope 002 contendo documento para habilitação

**LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG  
LICITAÇÃO 008/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**ENVELOPE 002 – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

7.3 – A Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Paracatu/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documento para Habilitação” enviados via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

### 8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – As propostas comerciais deverão ser impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes; prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV** deste edital e deverão constar:

8.1.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa;

8.1.2 – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.3 – prazo de entrega, conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.4 – declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os gastos das despesas com mão de obra para efetuar a entrega dos produtos, transporte, tributos, impostos, seguros e outros encargos ou despesas que porventura possam recair sobre o objeto do presente certame;

8.1.5 – o preço unitário e total, descrição completa do item, marca e informações que julgar necessário.

8.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

B  
10  
C



**8.3** – No preço deveram ser incluídos quaisquer gastos com as despesas de mão de obra para efetuar a entrega dos produtos, transporte, tributos, impostos, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

**8.4** – Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro, e se houver divergências entre os valores, prevalecerá os valores por extenso.

**8.5** – A apresentação da proposta comercial por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e total sujeição à legislação pertinente.

**8.6** - Não será aceito dentro das propostas comerciais valores zero, irrisório ou inexequível. O item que contiver esses valores será automaticamente desclassificado.

## **9 – REGULAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1**- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao reconhecimento dos envelopes contendo a proposta Comercial e os envelopes de Documento para Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.2** – O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.2.1** – acompanhar o trabalho da equipe de apoio;

**9.2.2** – responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**9.2.3** – abrir as propostas de preços;

**9.2.4** – analisar a aceitabilidade das propostas;

**9.2.5** – desclassificar as propostas indicando os motivos;

**9.2.6** – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**9.2.7** – verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

**9.2.8** – receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**9.2.9** – elaborar a ata da sessão;

JB  
20  
P



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



**9.2.10** – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**9.3** – O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes:

**9.3.1** – aberto os envelopes de propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**9.3.2** – a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**9.3.3** – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.3.2, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**9.4** – O oferecimento de lances verbais será regido pelos itens subsequentes:

**9.4.1** – aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço global e os demais;

**9.4.2** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

**9.4.3** – a desistência em apresentar lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.5** – Encerradas as atividades dos tópicos anteriores, a Pregoeira conduzirá o certame para a fase de julgamento:

**9.5.1** – o critério de julgamento será o de menor valor por item, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar o menor preço nos lances;

**9.5.2** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**9.5.2.1** – caso não realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

Handwritten signature and initials in blue ink.



**9.5.2.2** – em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço, marca e demais especificidades seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita;

**9.5.3** – aceitado a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

**9.5.4** – constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado vencedor o licitante, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta;

**9.5.5** – se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.5.6** – apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.6** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.7** – Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

**9.8** – Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista em edital.

**9.9** – A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**9.10** – Como critério de desempate, fica estabelecido a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar 123/2006.

**9.10.1** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

JB  
20  
R



## 10 – HABILITAÇÃO

**10.1** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

**10.2** - O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

**10.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**10.2.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**10.2.3 - Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

**10.2.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pelo setor competente do Estado;

**10.2.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pelo setor competente do município;

**10.2.6 - Declaração de que não emprega mão-de-obra de menores** ou, empregando-a, cumpre a disposição de que trata o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, incluído pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

**10.2.7 – Declaração de que não há impedimento para sua Habilitação**, conforme modelo de declaração (**Anexo V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da lei 10.520/2002.

**10.2.8 – Declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, de acordo com a definição no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo de declaração no **Anexo VI**.



**10.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.**

## **11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1 – Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Câmara Municipal de Paracatu/MG.**

**11.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual período de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

**11.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contando da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.**

**11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**

**11.5 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, por meio eletrônico (e-mail) e no site [www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao](http://www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao).**

**11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**11.7 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

**11.7.1 – ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Paracatu, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.2 acima;**

**11.7.2 – ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;**

**11.7.3 – ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;**

B  
W  
P



**11.7.4** – ser protocolizado na Seção de protocolo da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça Juscelino Kubitschek, 449, centro – Paracatu/MG, sendo enviado por e-mail o documento original deverá ser postado na mesma data.

**11.8** – Não são conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**11.9** – A Câmara Municipal de Paracatu/MG, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos dos citados neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o processo licitatório.

**12.2** – Impetrado o recurso, após decisão, a Pregoeira, divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## **13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E ENTREGA**

**13.1** - Os móveis deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato.

**13.2** – Os móveis deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga e ainda montado e instalados, quando for o caso.

## **14 – DA GARANTIA**

**14.1** - Os móveis, quando for o caso, conforme especificação de fábrica, deverão contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação e recebimento.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas do presente processo licitatório correrão à conta do orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através da dotação orçamentária:

**01.01.01.01.128.0006.2005.4.4.90.52.00**

B  
20  
R



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



## 16 – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para esta Licitação – modalidade Pregão Presencial é de R\$ 147.623,32 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

## 17 – DO PAGAMENTO

**17.1** - O pagamento será feito através de crédito em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta por ela indicada até o 5º (quinto) dia útil subsequente à emissão da Nota Fiscal ou Fatura, desde que atendidas todas as disposições legais e administrativas exigidas;

**17.2** - A Câmara Municipal de Paracatu reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica de acordo com a legislação vigente;

**17.3** - O descumprimento das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**18.1.1** – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**18.1.2** – multas;

**18.1.3** – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

**18.2** – Será aplicada multa à razão de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

**18.3** – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**18.4** - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa por parte da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação.

30  
P. no



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

**18.5** – A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao licitante que:

**18.5.1** – apresentar documentação falsa;

**18.5.2** - ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

**18.5.3** – falhar ou fraudar a execução do contrato;

**18.5.4** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



### **19 – DO CONTRATO**

**19.1** - O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Paracatu/MG e a CONTRATADA ( licitante vencedora), obedecerá ao modelo constante do **Anexo VII** e se subordinará à legislação que rege a matéria.

**19.2** – Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do presente processo licitatório, independente da transcrição.

**19.3** – Havendo divergência na minuta contratual (anexo ao presente instrumento convocatório), prevalecerão as disposições contidas no edital, devendo as correções ser sanadas no momento da elaboração do contrato.

**19.4** – Na hipótese da Contratada se recusar injustificadamente assinar o contrato, na forma prevista neste Edital, a Contratante, facultativamente, procederá fazer a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação da proposta comercial, obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 64, da Lei Federal 8.666/93 e poderá caracterizar como inadimplência, sujeitando a Contratada ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

**19.5** – a Câmara Municipal convocará a licitante vencedora, nos termos e para os efeitos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, para firmar contrato, em até 05 (cinco) dias, contados da data em que for convocados.

### **20 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS APARELHOS E UTENSÍLIOS**

O prazo de entrega dos móveis, objeto desta Licitação, será de 30 (trinta) dias a partir da publicação do extrato do contrato da Licitante vencedora.

### **21 - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** - O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



**20.2** – O Contrato poderá ser prorrogado desde que ainda haja saldo do seu valor original na data de 31/12/2020.

**20.2** – De acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Paracatu, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com o correspondente ajuste no valor supra.

### **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração que não emprega menor;

**Anexo IV** – Modelo de apresentação de proposta;

**Anexo V** – Modelo Declaração quanto a Habilitação;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP;

**Anexo VII** – Minuta do Contrato.

**21.2** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A Falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante.

**21.3** - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**21.4** – A Pregoeira, no estrito interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e revelar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto n § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

B  
W  
C



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



**21.5** – A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório.

**21.6** – A presente licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Paracatu/MG revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para o conhecimento dos licitantes.

**21.7** – As decisões referentes ao certame serão publicadas no sítio [www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao](http://www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao) e comunicadas através de e-mail.

Paracatu, MG 30 de julho de 2020.

**MARIA STAEL MOURA MACHADO**  
Pregoeira

**DORA VANIA PEREIRA SILVA ULHOA**  
Membro da Equipe de Apoio

**RITA DE CÁSSIA CALDEIRA TOLENTINO COSTA**  
Membro da Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal, conforme especificações e demais condições estipuladas neste Edital.

1.2 – Os móveis solicitados neste certame, deverão apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações deste Termo de Referência, caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado deverá ser substituído e deve ter no mínimo, a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do objeto fora de linha.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DOS ITENS: MOBILIÁRIO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Unidade	<b>Cadeira ergométrica esteirinha</b> Cadeira ergométrica, modelo esteirinha office em couro sintético preto, com base giratória em aço cromado; pistão a gás cromado; regulagem de altura; assento e encosto de espuma revestido em courissimo; braços em aço cromado; sistema relax no encosto. Dimensões altura total 107 a 115 cm; altura até o assento 45x53cm; altura até o braço 65x74cm; largura 56 cm e profundidade 61cm, garantia 90 dias.	80
02	Unidade	<b>Longarina 04 lugares aço</b> Cadeira tipo longarina com base fixa; base fixa em formato de "y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro pu; assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro pu; braço em aço cromado com formato anatômico; dimensões: 234cmx57cmx67cm largura total da longarina: 123 cm encosto com 50cm de largura x 43cm de altura. Cada assento com 37cm de profundidade x 50cm de largura; altura do assento ao chão: 35cm; espessura do assento/encosto: 1.2mm; espessura dos braços/pernas: 1.2mm; espesura da base da longarina: 1.8mm peso máximo	10



		recomendado: 150kg por assento. Fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes e nr-17; ref: kelter modelok-c906.	
	Unidade	<b>Mesa de Trabalho</b> Tampo em madeira Mdf; revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado; na cor nogal; no formato retangular; medindo (1400x650)mm; com espessura de 25mm; na altura de 740mm; estrutura em madeira Mdf; com espessura de 25mm; revestida em ambas as faces com laminado melamínico texturizado; na cor nogal; gaveteiro fixo medindo (300x500x710)mm, com 02 gavetas e 01 gavetão; painel frontal com revestimento e acabamento iguais aos do tampo; com espessura mínima de 18mm; com garantia de no mínimo 12 meses; fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes e nr-17.	10
04	Unidade	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTEIRINHA - FIXA</b> TECIDO EM COURO ECOLÓGICO PU; BASE E APOIO PARA OS BRAÇOS CROMADOS; SEM REGULAGEM DE ALTURA. PESO MÁXIMO SUPOSTADO 120 KG; ALTURA TOTAL - 88CM À 96CM; ALTURA ATÉ O ASSENTO - 45CM À 53CM; ALTURA ATÉ O BRAÇO - 65CM À 74CM; LARGURA - 56CM E PROFUNDIDADE - 61CM.	50

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

À aquisição dos móveis são para estruturação do novo plenarinho para reuniões da Câmara Municipal, para troca de algumas mesas de trabalho dos Servidores, porque alguns móveis e cadeiras já estão deterioradas pelo tempo, bem dos Gabinetes dos senhores vereadores e dos demais setores da Câmara Municipal que, também, não estão em condições adequadas para o uso do dia a dia.

## 3 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**3.1** - O Prazo para a entrega do mobiliário, objeto desta licitação, será de 30 dias a partir da publicação do extrato do contrato da licitante(s) vencedora(s).

**3.2** – A entrega será efetuada em dia útil na sede da Câmara Municipal, diretamente na subsecretaria de Administração, situada na Praça JK, 449 – centro.

**3.3** – Os móveis devem apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações deste termo de referência, caso o objeto não se encontre mais

Handwritten signature and initials in blue ink.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



disponível no mercado, o mesmo deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do objeto fora de linha.

**3.4** - Os móveis deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga e ainda montado e instalados, quando for o caso.

### 4 – ASSINATURA DO CONTRATO

**4.1** – A Câmara Municipal convocará a licitante vencedora, nos termos e para os efeitos do art. 64 da Lei 8.666/93, para firmar contrato, em até 05 (cinco) dias, contados da data em que for convocada.

**4.2** – Na hipótese da Contratada se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, na forma prevista no instrumento convocatório, a Contratante, facultativamente, procederá fazer a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64, da lei Federal 8.666/93, e, poderá caracterizar como inadimplência, sujeitando a Contratada ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

### 5 – VALOR ESTIMADO:

**5.1** - O valor médio estimado para cada item **UNITARIAMENTE** é o que se segue:

#### MOBILIÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO EM R\$
1	<b>Cadeira ergométrica</b> Cadeira ergométrica, modelo esteirinha office em couro sintético preto, com base giratória em aço cromado; pistão a gás cromado; regulagem de altura; assento e encosto de espuma revestido em courissimo; braços em aço cromado; sistema relax no encosto. dimensões altura total 107 a 115cm; altura até o assento 45x53cm; altura até o braço 65x74cm; largura 56cm e profundidade 61cm, garantia 90 dias.	926,33
2	<b>Longarina 04 lugares aço</b> Cadeira tipo longarina com base fixa; base fixa em formato de "y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro pu; assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro pu; braço em aço cromado com	2.041,33

Handwritten initials and a signature in blue ink.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



	formato anatômico; dimensões: 234cmx57cmx67cm largura total da longarina: 123 cm encosto com 50cm de largura x 43cm de altura. Cada assento com 37cm de profundidade x 50cm de largura; altura do assento ao chão: 35cm; espessura do assento/encosto: 1.2mm; espessura dos braços/pernas: 1.2mm; espesura da base da longarina: 1.8mm peso máximo recomendado: 150kg por assento. Fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes e nr-17; ref: kelter modelok-c906.	
03	<b>Mesa de Trabalho</b> Tampo em madeira Mdf; revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado; na cor nogal; no formato retangular; medindo (1400x650)mm; com espessura de 25mm; na altura de 740mm; estrutura em madeira Mdf; com espessura de 25mm; revestida em ambas as faces com laminado melamínico texturizado; na cor nogal; gaveteiro fixo medindo (300x500x710)mm, com 02 gavetas e 01 gavetão; painel frontal com revestimento e acabamento iguais aos do tampo; com espessura mínima de 18mm; com garantia de no mínimo 12 meses; fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes e nr-17.	789,33
04	<b>Cadeira De Escritório Esteirinha - Fixa</b> Tecido em couro ecológico PU; base e apoio para os braços cromados; sem regulagem de altura. Peso máximo suportado 120 kg; altura total - 88cm à 96cm; altura até o assento - 45cm à 53cm; altura até o braço - 65cm à 74cm; largura - 56cm e profundidade - 61cm.	746,33

5.2 – O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 147.623,32 (cento e quarenta e sete mil seiscientos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

5.3 – Nos preços propostos devem estar inclusos quaisquer gastos com despesas com impostos, mão de obra para entrega dos produtos, seguros e outras despesas incidentes desta contratação.

## 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas do presente processo licitatório correrão à conta do orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através das dotações orçamentárias: **01.01.01.01.128.0006.2005.4.4.90.52.00.**

*B*  
*no*  
*P*



## 7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Os móveis deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato.

## 8 – GARANTIA

A garantia dos móveis, quando for o caso, conforme especificação de fábrica, deverão contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação e recebimento.

*J. B. W.*  
*R.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



## ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (colocar endereço completo), neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo, cargo RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo e endereço completo), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Paracatu/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação 008/2020 modalidade de pregão 007/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para a presente licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

- 1)- Anexar cópia da Carteira de Identidade
- 2)- Reconhecer firma (pode ser com a equipe de apoio e/ou Pregoeira)

**Obs.: Esta Declaração deverá estar em mãos do licitante ou seu representante legal para o credenciamento (fora dos envelopes)**

*JB*  
*u*  
*P*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



(LOCAL E DATA)

À  
Câmara Municipal de Paracatu  
A/C PREGOEIRA

Referência: Pregão 008/2020

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo, cargo RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem presente Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



## ANEXO IV – MODELO PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Paracatu/MG

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome completo, cargo RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2020, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento de seu conteúdo, se propõe a fornecer os gêneros alimentícios/produtos, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 – Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados, conforme Planilha de Orçamento abaixo: (modelo sugerido)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

2 – No preço proposto deve estar inclusos quaisquer gastos com despesas com impostos, tributos, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, taxas, descontos, entrega no local determinado e outras despesas incidentes desta contratação e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

3 – A empresa declara que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os gastos das despesas com mão de obra para efetuar a entrega dos produtos, transporte, tributos, impostos, seguros e outros encargos ou despesas que porventura possam recair sobre o objeto do presente certame, bem como, suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os produtos licitados.

4 - A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

5 - A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta.

6 – Os dados da nossa empresa são:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



- a)- Razão Social: \_\_\_\_\_
- b)- CNPJ nº: \_\_\_\_\_
- c)- Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_
- d)- Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e)- Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f)- Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ conta nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(local e data)

À Câmara Municipal de Paracatu/MG  
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 007/2020

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome completo, cargo RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 07/2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir as exigências do instrumento convocatório e à legislação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs.: Esta Declaração deverá estar em mãos do licitante ou seu representante legal para o credenciamento (fora dos envelopes)**

B  
10  
C



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio legal do Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa ME Microempresa ou EPP empresa de Pequeno Porte), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 desta Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 para regularização, estando ciente do contrário, decidirá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(obs.: em caso afirmativo, assinalar no parêntese a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs.: Esta Declaração deverá estar em mãos do licitante ou seu representante legal para o credenciamento (fora dos envelopes)**

B  
no  
C



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO



### CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E A EMPRESA

Aos \_\_\_\_\_ do ano de 2020 a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, 449, bairro Centro, Paracatu-Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATANTE neste ato representada pelo seu Presidente vereador Wilson Caetano Martins de Melo, portador CPF nº 573.585.916-15 e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.03.0094 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Edital de Licitação 006/2020, na modalidade Pregão 005/2020 e anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário diversos para a Câmara Municipal de Paracatu, conforme condições estabelecidas em Edital e especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

1.2 – O mobiliário solicitado neste certame, deverá apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, caso o objeto não se encontrar mais disponível no mercado deverá ser substituído e deve ter no mínimo a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do objeto fora de linha.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93, demais alterações e normas pertinentes;
- Do Processo Administrativo nº 2020.03. 0113;
- Da Edital de Pregão 007/2020 e anexos;
- Da proposta de preços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no instrumento convocatório de licitação, e as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E REAJUSTE

**3.1** – O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

**3.2** – Consideram incluídos no valor do contrato as entregas efetuadas na sede da Câmara Municipal de Paracatu, quaisquer gastos ou despesas com mão de obra para entrega dos produtos, transporte, impostos, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

**3.3** - De acordo com a conveniência da CONTRATANTE, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com o correspondente ajuste no valor supra.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

**4.1** - Os móveis deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato.

**13.2** – Os móveis deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga e ainda montado e instalados, quando for o caso.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

**5.1** - Os móveis deverão, quando for o caso, ser entregues com o devido certificado de garantia, bem como, contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação e recebimento.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**6.1** – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura do contrato.

B  
LD  
R



6.2 - O contrato poderá ser prorrogado desde haja saldo do seu valor original na data de 31/12/2020.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será feito por meio de depositado na conta bancária indicada pela empresa licitante vencedora em até cinco dias úteis após a entrega da **Nota Fiscal Eletrônica**, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.

7.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.3 - A CONTRATANTE reterá na fonte os impostos e/ou contribuições sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA de acordo com a legislação vigente;

7.4 - O descumprimento das obrigações fiscais, comerciais, tributárias, trabalhistas, civis e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo licitatório correrão à conta do orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através das dotações orçamentárias:  
XX

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o produto, objeto deste contrato, mediante de requisição emitida pela Subsecretaria de Administração.

9.2 – Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 – Emitir a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto licitado e encaminhar à Contratante.

9.4 – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir os direitos ou obrigações decorrentes deste contrato, bem como não poderá subcontratar o objeto sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** - Emitir e entregar a CONTRATADA a Nota de Autorização de Fornecimento;

**10.2** - Fiscalizar a execução do contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.3** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**10.4** – Decidir sobre questões que surgirem durante a execução dos trabalhos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**11.1** – Compete ao Titular da Subsecretaria de Administração a fiscalização do presente contrato, podendo ser convocado um representante que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**11.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Paracatu, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à entrega do objeto licitado.

**11.3** – No momento do recebimento e aceitação dos materiais, serão observados o prazo de validade, garantia, bem como as disposições contidas nos art. 73 a 75 da Lei 8.666/93 e suas alterações, além das normas e condições constantes do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** - Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, sem prejuízo das demais cominações legais.

**12.2** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções, garantida a defesa prévia a CONTRATADA:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



- a) advertência por escrito, quando decorrido dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a CONTRATANTE;
- b) multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, conforme o inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**12.3** – O valor da multa prevista acima será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

**13.1** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

**13.1.1** – determinada por ato motivado da Administração;

**13.1.2** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.2** – judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu – MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais que especial seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura em conformidade com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica Municipal, correndo as despesas por conta da Contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final do acordo entre eles celebrado, ficando os casos omissos a serem resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.

E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paracatu – Minas Gerais, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

*J B W*  
*R*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Senhor Assessor Jurídico,

Encaminho processo financeiro 2020.03.0113, que se trata de Licitação 0008/2020, Pregão Presencial 007/2020, referente aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal, para emissão de parecer Jurídico.

Paracatu, 03 de agosto de 2020.

  
Maria Stael Moura Machado  
Pregoeira